

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL

Resolução CIB Nº. 082 de 08 de novembro de 2007.

Dispõe sobre a realocação e o remanejamento dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº. 1097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada de Assistência à Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II – A Resolução CIB Nº. 012 de 29 de junho de 2001 que aprova o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Mato Grosso;

III – A Resolução CIB Nº 054 de 15 de setembro de 2005 que aprova o limite de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Mato Grosso;

IV – A Portaria GM Nº. 2270 de 13 de setembro de 2007 que estabelece os recursos à serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta complexidade do Estado de Mato Grosso;

V – A Portaria GM Nº. 2270, no artigo 1º, parágrafo 2º “ a realocação dos valores estabelecida nesta Portaria será objeto de Pactuação no âmbito de Comissão Intergestora Bipartite”;

VI – A Portaria GM Nº 2640 de 16 de outubro de 2007 que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual conforme reajuste da tabela SIA e SIH/SUS;

VII – A Resolução CIB N°. 076 de 08 de novembro de 2007 que aprova a distribuição dos recursos financeiros referentes à realocação do teto de Média e Alta Complexidade dos municípios e do Estado de Mato Grosso.

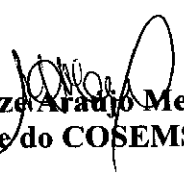
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realocação e o remanejamento dos recursos financeiros federais da Programação Pactuada Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso, destinados aos municípios e Estado para a assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS – definido os recursos para atendimento à população residente e referenciada, com efeitos financeiros a partir da competência Novembro de 2007, conforme quadro da Programação Pactuada e Integrada anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT



Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT